DELIBERAÇÃO N.º 10/2026 – CEPCT/PR

Substitui integrante da Comissão Temporária de Acompanhamento da Consulta Livre, Prévia e Informada – CLPI relacionada ao empreendimento de dragagem e instalação do Novo Porto na Baía de Paranaguá.

O CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PARANÁ – CEPCT/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.425, de 18 de outubro de 2012, e o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto Federal n.º 10.088, de 5 de novembro de 2019, que assegura aos Povos e Comunidades Tradicionais o direito à Consulta Livre, Prévia e Informada sempre que medidas administrativas ou empreendimentos sejam suscetíveis de afetá-los diretamente;

CONSIDERANDO a apresentação realizada ao CEPCT/PR por representantes do empreendimento relacionado à dragagem e instalação do Novo Porto na Baía de Paranaguá, ocasião em que foram expostos aspectos relativos ao processo de Consulta Livre, Prévia e Informada – CLPI junto às comunidades potencialmente impactadas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento institucional, pelo CEPCT/PR, das ações relacionadas à realização da Consulta Livre, Prévia e Informada, observando-se os direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais potencialmente afetados pelo empreendimento;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada pela Plenária do CEPCT/PR em reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2026;

DELIBERA:

Art. 1º A Comissão Temporária de Acompanhamento da Consulta Livre, Prévia e Informada – CLPI, já constituída sob deliberação de n°05/2026, relacionada ao empreendimento de dragagem na Baía de Paranaguá.

será composta pelas seguintes representações:

I – Suely Alipio dos Santos, representante do segmento de cipozeiras e cipozeiros;

II – Conceição Viera Ramos Constante, representante do segmento de caiçaras;

III – Claudio de Andrade Corrêa, representante do segmento de pescadores e pescadoras artesanais;

IV – Gustavo Mussi, representante da Casa Civil do Paraná;

V – Ellen Cunha do Nascimento, representante da Secretaria de Estado da Cultura; e

VI – Dhyeisa Lumena Rossi, representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CEPCT/PR.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAYSMARA CARNEIRO EDOARDO
Data: 02/09/2026 19:55:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Laysmara Carneiro Edoardo
Presidente
Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais - CEPCT/PR